



**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**01/02/2023**

**Edição Nº024**





**DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem

---

**SEMA - DESPACHO Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA - DESPACHO Nº 0004130-26.2021.8.26.0510 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA - DESPACHO Nº 1002626-46.2022.8.26.0505 - Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 46/2023**

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir relacionadas

---

**DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 43/2023**

COMUNICA aos responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 746/2022**

COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

PAUTA PARA A 55ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

**SEMA 1.1 - 1001274-85.2021.8.26.0538; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.1 - 1013702-20.2022.8.26.0068; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**SEMA 1.1 - 1003044-25.2017.8.26.0451; Processo Digital.**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO****1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1036594-21.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069466-89.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1120248-03.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1126664-84.2022.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1114919-10.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0026299-73.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1125367-47.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

**Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem**

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: ARTUR NOGUEIRA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Administração Geral 1ª Vara Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária 2ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Infância e Juventude Juizado Especial Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Engenheiro Coelho Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra LUCÉLIA Diretoria do Fórum Secretaria 1ª Vara Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas, bem como o serviço de distribuição judicial) Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pracinha Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Inúbia Paulista 2ª Vara Infância e Juventude Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Juizado Especial Cível e Criminal

---

**SEMA - DESPACHO Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

DESPACHO Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro - Apelante: Marcelo Tadeu Callegari - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Rio Claro - Vistos. Intime-se o recorrente para, no prazo de dez (10), regularizar sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, 27 de janeiro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Maria Celia dos Santos Melleiro (OAB: 109070/SP)

---

**SEMA - DESPACHO Nº 0004130-26.2021.8.26.0510 - Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

DESPACHO Nº 0004130-26.2021.8.26.0510 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro - Apelante: M. A. C. - Apelante: A. M. M. - Apelante: M. A. G. M. - Apelante: C. R. M. - Apelante: S. R. M. - Apelante: E. de P. R. M. - Apelante: E. de G. M. - Apelado: O. de R. de P. N. de S. G. - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se a retificação de registro civil para alteração de nome nos assentos de casamento e óbito. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Marco Antonio Correia Muffato (OAB: 290056/SP)

---

**SEMA - DESPACHO Nº 1002626-46.2022.8.26.0505 - Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

Nº 1002626-46.2022.8.26.0505 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Pires - Apelante: Ivan da Silva Dias - Apelante: Adna Maria da Silva Dias - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso, em que IVAN DA SILVA DIAS e ADNA MARIA DA SILVA DIAS recorrem da r. decisão que rejeitou a pretensão, na seara administrativa, para averbação de desdobro do imóvel objeto da matrícula nº 20.223 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires. Inexiste, pois, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à E. Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Eddy Klaus Garcia (OAB: 434949/SP)

## DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 46/2023

### COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir relacionadas

COMUNICADO CG Nº 46/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 2021/111181 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir relacionadas, que os respectivos Responsáveis pelas Delegações vagas em questão não deram cumprimento integral ao que foi determinado nos Comunicados CG nº 2636/2021 e 274/2022, disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 12/11/2021 e 18/05/2022, e deixaram de encaminhar à Diretoria de Serviço da DICOGE 1.1, nos prazos neles estabelecidos, única e exclusivamente através do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, os documentos constantes do quadro demonstrativo que segue. COMUNICA, ainda, que Suas Excelências façam cumprir a determinação desta Corregedoria Geral da Justiça até o dia 13/02/2023 (10 dias), devendo, no dia seguinte ao vencimento deste prazo, adotar formalmente providência disciplinar para aqueles que desrespeitarem a determinação originada em novembro de 2021. COMUNICA, finalmente, que ficam indeferidas as justificativas e requerimentos de prazo suplementar formulados pelos responsáveis em questão. RELAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS: COMARCA UNIDADE DOCUMENTOS FALTANTES IPUÃ Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - certidão FGTS (em nome da Unidade); - cópias dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2022. ITAPEVA Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco - certidão Justiça Estadual (em nome da Unidade); - certidão IPESP; - certidão INSS (em nome de Renata Ramos Carrara); - certidão Receita Federal (em nome de Renata Ramos Carrara). LENÇÓIS PAULISTA 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - certidão Tabeliões de Protesto da Comarca (em nome da Unidade); - certidão IAMSPE; - certidão Receita Federal (em nome da Unidade); - cópias dos balancetes mensais de maio a dezembro de 2022 e do balanço anual de 2022. MAIRINQUE Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - cópias dos balancetes mensais de janeiro a abril de 2022 PINDAMONHANGABA Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Moreira Cesar - cópias dos balancetes mensais de novembro e dezembro/2021 e de janeiro a maio de 2022, e balanço anual de 2021 QUATÁ Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede - certidão FGTS (em nome de Ana Carolina de Lima Cardozo e Juliana Pecchio Gonçalves do Prado Silva); - certidão Tabeliões de Protesto da Comarca (em nome de Ana Carolina de Lima Cardozo, Juliana Pecchio Gonçalves do Prado Silva e da Unidade); - certidão INSS (em nome de Ana Carolina de Lima Cardozo, Juliana Pecchio Gonçalves do Prado Silva e da Unidade); - certidão Receita Federal (em nome de Ana Carolina de Lima Cardozo, Juliana Pecchio Gonçalves do Prado Silva e da Unidade); - Comprovantes dos pagamentos mensais de imposto de renda efetuados a partir de janeiro/2021, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte; - cópias dos balancetes mensais de janeiro de 2021 a março de 2022 e do balanço anual de 2021. SALTO Ofi cial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - certidão FGTS (em nome de Daniela Rosário Rodrigues e Lilia Lucia Pellegrini Venosa); - cópias dos balancetes mensais de janeiro e fevereiro de 2022. SANTA CRUZ DO RIO PARDO Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Espírito Santo do Turvo - cópias dos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2022 SANTA FÉ DO SUL Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia - cópias dos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2022 SANTANA DE PARNAÍBA Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus - certidão Justiça do Trabalho; - certidão Justiça Estadual; - certidão SINOREG; - certidão FGTS; - certidão Tabeliões de Protesto da Comarca; - certidão IPESP; - certidão INSS; - certidão IAMSPE; - certidão Receita Federal; - certidão quitação de Tributos e Contribuições Municipais; - folhas de pagamento e da indicação do regime laboral e salário de todos os prepostos referentes aos 03 meses anteriores à publicação do Comunicado CG nº 2636/2021); - Comprovantes dos pagamentos mensais de imposto de renda efetuados a partir de janeiro/2021, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte; - cópias dos balancetes mensais e do balanço anual, a partir de janeiro de 2021. SANTO ANDRÉ 3º Tabelião de Notas - certidão FGTS (em nome da Unidade); - certidão IPESP; - certidão IAMSPE; - cópias dos balancetes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2022. SÃO MANUEL 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - certidão Justiça do Trabalho (em nome de José Eduardo Pinto, José Antonio Justo e da Unidade); - Comprovantes dos pagamentos mensais de imposto de renda efetuados a partir de janeiro/2021, dos responsáveis pelos expedientes vagos e prepostos que, no exercício, tiveram retenção na fonte; - cópias dos balancetes mensais e do balanço anual, a partir de janeiro de 2021. TANABI Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama - certidão Justiça do Trabalho (em nome de Rafael Aparecido Tigre Custódio); - certidão Tabeliões de Protesto da Comarca (em nome da Unidade); - certidão IPESP; - certidão IAMSPE. (DJE de 01, 02 e 03/02/2023)

## DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 43/2023

## **COMUNICA aos responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo**

COMUNICADO CG Nº 43/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos responsáveis pelas Delegações Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que, a partir de janeiro de 2023, os lançamentos de despesas na Declaração Mensal na plataforma do Portal do Extrajudicial, deverão seguir o novo Plano de Contas, conforme modelo anexo. Os responsáveis deverão lançar as despesas dentro de cada uma das rubricas existentes no Portal do Extrajudicial, tendo sido inabilitadas as opções “Outras Despesas”. No caso de inexistência de opção que classifi que a despesa, o responsável deverá encaminhar e-mail para dicoge5portal@tjsp.jus.br, com a devida justifi cativa, para análise e eventual criação de nova rubrica

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG. Nº 746/2022**

#### **COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais**

COMUNICADO CG. Nº 746/2022 PROCESSO 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos juízes corregedores permanentes e aos escrivães I e II que as ATAS DE CORREIÇÃO periódicas das unidades judiciais e extrajudiciais, relativas ao exercício 2022, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de 09 de janeiro a 09 de março de 2023 ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/> em formato digitalizado, pelo “Sistema de Envio de Atas de Correição”, na opção ORDINÁRIA no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. COMUNICA também que os modelos de atas de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça ALERTA juízes corregedores permanentes e escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de alteração e/ou inclusão de unidades (judiciais, prisionais, policiais ou extrajudiciais) e de usuários incumbidos de encaminhar atas de correição de 2022, ficando cientes de que, EM CASO POSITIVO, a alteração/ inclusão deve ser informada à DICOGE 5.2 pelo e-mail [dicoge5.2@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5.2@tjsp.jus.br).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

#### **PAUTA PARA A 55ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PAUTA PARA A 55ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2023/8.897 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância FINAL. 02. Nº 2023/8.898 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA. 03. Nº 2023/8.901 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL. 04. Nº 2003/1.088 - EXPEDIENTE de interesse do Doutor LUCAS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva, referente à compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 05. Nº 2011/86.864 - Doutor JOÃO GABRIEL CEMIN MARQUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Manuel - Juiz Coordenador Adjunto; 06. Nº 2015/153.778 - Doutor GABRIEL ARAÚJO GONZALEZ, 3ª Juiz Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária – Taubaté, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista - Juiz Coordenador; 07. Nº 2015/155.101 - Doutora BRUNA ARAÚJO CAPELIN MATIOLI, 2ª Juíza Substituta da 39ª Circunscrição Judiciária – Batatais, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Pontal - Juíza Coordenadora. EXPEDIENTE DIVERSO 08. Nº 2022/71.155 - EXPEDIENTE referente à atribuição das corregedorias permanentes dos serviços extrajudiciais da Comarca de Cosmópolis.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1 - 1001274-85.2021.8.26.0538; Processo Digital.**

**Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1001274-85.2021.8.26.0538; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santa Cruz das Palmeiras; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001274-85.2021.8.26.0538; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Isabel Alves Pires; Advogado: Murilo Buso Correa (OAB: 194677/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1 - 1013702-20.2022.8.26.0068; Processo Digital.**

#### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1013702-20.2022.8.26.0068; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Barueri; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1013702-20.2022.8.26.0068; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Comercial Agricola e Administradora Moriano Ltda; Advogado: Cezar Eduardo Machado (OAB: 176638/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imoveis e Anexos da Comarca de Barueri

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1 - 1003044-25.2017.8.26.0451; Processo Digital.**

#### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**

1003044-25.2017.8.26.0451; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Piracicaba; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003044-25.2017.8.26.0451; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ronaldo Ivan Silveira (espolio) e outro; Advogado: Wagner Bini (OAB: 123464/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1036594-21.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1036594-21.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maximino Teixeira Alves - Vistos. Fls.338/344 e 366: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: ANGELA DE SOUSA MILEO (OAB 215705/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1069466-89.2022.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1069466-89.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Odir Candido Silva - - Mercy Rodrigues Medeiros - Vistos. Fls.792/793: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: ANTONIA MARIA DE FARIAS (OAB 105605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1120248-03.2022.8.26.0100**

### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1120248-03.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - IZAIAS PEREIRA DE LIMA - - Ely Damasceno de Lima - - Orlando Federzoni - - Eucélia Federzoni - Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO, determinando a extinção da usucapião extrajudicial, com cancelamento da prenotação n. 679.722 e remessa da parte suscitada às vias ordinárias para solução do conflito nos termos dos itens 420.7 e 420.8 do Cap. XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: OSCAR DE CARVALHO (OAB 35306/SP), EMANUELE PEZATI FRANCO DE MORAES (OAB 306769/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1126664-84.2022.8.26.0100**

### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1126664-84.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marina Rosa de Andrade - Vistos. Fls. 1087/1093: Recebo os embargos declaratórios, uma vez tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na decisão impugnada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: PAULO CESAR BRANDÃO (OAB 194057/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1114919-10.2022.8.26.0100**

### **Pedido de Providências**

Processo 1114919-10.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - L.S. - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de pedido de alvará judicial para suprimento de outorga marital, recebido nesta via administrativa como pedido de providências, formulada pela Senhora L. S. Em face do Senhor 19º Tabelião de Notas desta Capital. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 09/79. Os autos foram redistribuídos pelo MM. Juízo da 9º Vara de Família e Sucessões do Foro Central, sem recurso pela parte interessada (fls. 107). Consignou-se à parte autora os limites da atuação administrativa desta Corregedoria Permanente (fls. 114). O Senhor 19º Tabelião de Notas desta Capital, noticiando que requalificou positivamente o pedido deduzido pela Senhora Interessada, de modo que o ato foi lavrado e entregue à parte requerente aos 29.11.2022 (fls. 118/121). A parte requerente veio aos autos para noticiar o alcance da pretensão inicial junto do Tabelionato (fls. 141). O Ministério Público pugnou pelo arquivamento dos autos, ante a solução da questão (fls. 152). É o breve relatório. Bem assim, considerando-se satisfeita a pretensão inicial, mediante a retificação pretendida, verifico que o presente feito perdeu seu objeto. Ademais, na seara censório-disciplinar, não há que se falar em falha ou ilícito administrativo pelo Senhor Titular, especialmente porque bem fundamentou a recusa inicial. Nessa ordem de ideias, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Senhor Tabelião e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: ARTHUR ZEGER (OAB 267068/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0026299-73.2021.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - DIREITO CIVIL**

Processo 0026299-73.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - J.D.V.R.P. - T.N. - Vistos, Fl. 352: ciente da efetivação da mudança tratada no bojo dos autos n. 1106929-65.2022. Destarte, em 30 (trinta)dias, acaso silente, tornem os autos ao Sr. Delegatário para atualizar as informações quanto as ações judiciais em curso. Após, ao MP. Ciência ao MP e ao Sr. Tabelião. Com cópia da fl. 352, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1125367-47.2019.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1125367-47.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.D.S.M. - E.C. e outros - Vistos, Fls. 68/70: defiro a habilitação nos autos, conquanto parte interessada. Anote-se. Após, inexistindo requerimentos, tornem os autos ao arquivo. Ciência ao MP. Int.. - ADV: ADRIANO DE SOUZA JAQUES (OAB 315165/SP)